

LEI N.º 3.021 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020

Denomina Logradouros Públicos

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas localizadas no Loteamento Parque Ecológico Cascalho Rico, passam a ter a seguinte denominação.

I – A Rua 01 passa a denominar-se Rua Pérola;

II – A Rua 02 passa a denominar-se Rua Safira;

III – A Rua 03 passa a denominar-se Rua Diamante;

IV – A Rua 04 passa a denominar-se Rua Esmeralda;

V – A Rua 05 passa a denominar-se Rua Rubi;

VI – A Rua 06 passa a denominar-se Rua Topázio;

VII – A Rua 07 passa a denominar-se Rua Ametista;

VIII - A Rua 08 passa a denominar-se Rua Ouro.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placa denominativa no local assim que as obras forem concluídas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 20
DE NOVEMBRO DE 2.020.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias
no mural da Prefeitura Municipal e no site
oficial da Prefeitura nos termos da
Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

23 / 11 / 2020

Matricula: 429